



Prefeitura Municipal de General Carneiro

Estado do Paraná

LEI Nº:298/91.

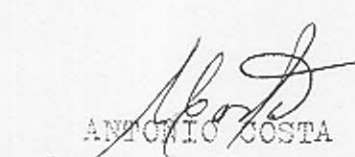
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a assinar termo de cooperação técnica financeira.

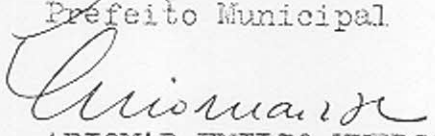
A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou e eu ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART.1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a assinar termo de Cooperação Técnica Financeira junto a Secretaria " de Estado de Educação, com validade apartir do corrente ano.

ART.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de junho de 1991.


ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal


ARIOMAR EMILIO HUERGO
Secretário